

PORTARIA Nº 345 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Altera a Outorga para VICTOR HUGO ZANCANARO QUEIROZ, o direito de uso de recursos hídricos para captação superficial de água no Rio Von Den Steinen, para irrigação.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 118, do Decreto Nº 1.599, de 06 de agosto de 2025, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 2802/2026, de 25 de fevereiro de 2026, do processo SIGA Nº 6502/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Outorga para VICTOR HUGO ZANCANARO QUEIROZ, CPF: [REDACTED], doravante denominado Outorgado, o direito de uso de recursos hídricos para captação superficial de água no Rio Von Den Steinen, na Bacia Hidrográfica Amazônica, Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: A-10 - Ronuro, com a finalidade de irrigação de 755,26 ha. das culturas de soja, milho e feijão, pelo sistema/método de aspersão móvel com equipamento do tipo pivô central na Fazenda Marizan I, no município de BOA ESPERANÇA DO NORTE/MT, com as seguintes características:

I - Captação superficial 1 - nas coordenadas geográficas: Lat.13°32'40,14" S, Long.54°50'29,77" W; vazão máxima de captação de 0,1491 m³/s (536,76 m³/h e 149,10 L/s), variando os dias mensalmente conforme Tabela 01; para abastecer a um tanque pulmão, a partir do qual, um conjunto de três equipamentos de irrigação do tipo pivô central serão atendidos;

II - Captação superficial 2 - nas coordenadas geográficas: Lat.13°32'40,14" S, Long.54°50'29,77" W; vazão máxima de captação de 0,1491 m³/s (536,76 m³/h e 149,10 L/s), variando os dias mensalmente conforme Tabela 02; para abastecer a um tanque pulmão, a partir do qual, um conjunto de três equipamentos de irrigação do tipo pivô central serão atendidos;

III - Captação superficial 3 - nas coordenadas geográficas: Lat.13°32'40,15" S, Long.54°50'29,77"W; vazão máxima de captação de 0,11968 m³/s (430,84 m³/h e 119,68 L/s), variando os dias mensalmente conforme Tabela 03; para atender diretamente a um equipamento de irrigação do tipo pivô central de área irrigada: 113,10 ha (pivô 1);

IV - Captação superficial 4 - nas coordenadas geográficas: Lat.13°32'40,14" S, Long.54°50'29,77" W; vazão máxima de captação de 0,11968 m³/s (430,84 m³/h e 119,68 L/s), variando os dias mensalmente conforme Tabela 04, para atender a um equipamento de irrigação do tipo pivô central e área irrigada de 113,10 ha (pivô 2);

V - Captação superficial 5 - nas coordenadas geográficas: Lat.13°32'40,14" S, Long.54°50'29,77" W; vazão máxima de captação de 0,1491 m³/s (536,76 m³/h e 149,10 L/s), variando os dias mensalmente conforme Tabela 05; para abastecer a um tanque pulmão, a partir do qual, um conjunto de três equipamentos de irrigação do tipo pivô central serão atendidos;

VI - O Tanque pulmão, com capacidade para 160.473,72 m³, abastecido pelos pontos de captações 01, 02 e 05, atenderá aos pivôs centrais: Pivô 3 - 114,03 ha, Pivô 4 - 186,26 ha e ao Pivô 05 - 228,77 ha.

VII - O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição contínua das vazões captadas. Os equipamentos devem estar instalados para a operação do sistema de irrigação.

VIII - O Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições das vazões captadas mensalmente; o prazo de carência para envio de relatório é de até 30 dias após a contagem de cada ano. Na hipótese de não haver captação no corpo hídrico o outorgado deverá comunicar à SEMA-MT.

IX - O primeiro relatório encaminhado, pelo Outorgado, deverá conter as especificações técnicas dos medidores instalados.

X - O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **25 de fevereiro de 2031**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o Outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11. Fica revogada a Portaria nº 168 de 06/03/2023, processo SIGA Nº 3018/2022, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso nº 28.454 em 10/03/2023.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 26 de fevereiro de 2026.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRA-SE...

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Rio Von Den Steinen

Coordenadas Geográficas – Lat.13°32'40,14" S, Long.54°50'29,77" W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,1491	21	10	Julho	0,159516	21	16
Fevereiro	0,1491	21	10	Agosto	0,159516	21	14
Março	0,1491	21	10	Setembro	0,159516	21	9
Abril	0,1491	21	11	Outubro	0,159516	21	12
Maiο	0,1491	21	14	Novembro	0,159516	21	7
Junho	0,1491	21	13	Dezembro	0,159516	21	9

Tabela 02 – Rio Von Den Steinen

Coordenadas Geográficas – Lat.13°32'40,14" S, Long.54°50'29,77" W, DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,1491	21	10	Julho	0,1491	21	25
Fevereiro	0,1491	21	12	Agosto	0,1491	21	22
Março	0,1491	21	10	Setembro	0,1491	21	24
Abril	0,1491	21	10	Outubro	0,1491	21	10
Maiο	0,1491	21	22	Novembro	0,1491	21	10
Junho	0,1491	21	25	Dezembro	0,1491	21	10

Tabela 03 – Rio Von Den Steinen

Coordenadas Geográficas – Lat.13°32'40,15" S, Long.54°50'29,77"W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,11968	21	10
Fevereiro	0,11968	21	10
Março	0,11968	21	10
Abril	0,11968	21	14
Maiο	0,11968	21	22
Junho	0,11968	21	16

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,11968	21	19
Agosto	0,11968	21	22
Setembro	0,11968	21	10
Outubro	0,11968	21	12
Novembro	0,11968	21	9
Dezembro	0,11968	21	8

Tabela 04 – Rio Von Den Steinen

Coordenadas Geográficas – Lat.13°32'40,14" S, Long.54°50'29,77" W, DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,11968	21	10
Fevereiro	0,11968	21	10
Março	0,11968	21	10
Abril	0,11968	21	14
Maiο	0,11968	21	22
Junho	0,11968	21	16

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,11968	21	19
Agosto	0,11968	21	22
Setembro	0,11968	21	20
Outubro	0,11968	21	12
Novembro	0,11968	21	9
Dezembro	0,11968	21	8

Tabela 05 – Rio Von Den Steinen

Coordenadas Geográficas – 13°32'40,14" S, 54°50'29,77" W,

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,1491	21	10
Fevereiro	0,1491	21	10
Março	0,1491	21	15
Abril	0,1491	21	12
Maiο	0,1491	21	27
Junho	0,1491	21	26

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,11968	21	31
Agosto	0,11968	21	28
Setembro	0,11968	21	17
Outubro	0,11968	21	10
Novembro	0,11968	21	12
Dezembro	0,11968	21	10

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 02/03/2026 as 11:16:30.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **6BS4G103D** e o código CRC **DAB06658**.